

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMARA DE VACINA – AP 2.1**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão 002/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da AP 2.1. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Contrato de Gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e com revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, instaladas nas unidades que compõem a AP 2.1, incluindo a revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

#### **2. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e com revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, instaladas nas unidades que compõem AP 2.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, incluindo a revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura dos equipamentos, recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço a ser prestado possui estimativa de 1 (uma) manutenção preventiva por mês em cada equipamento, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação das unidades, conforme descrito neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência engloba os equipamentos que hoje compõem o parque tecnológico da área, bem como os equipamentos novos adquiridos e que venham a ser incorporados, equipamentos recebidos mediante transferência de outras unidades e/ou áreas, equipamentos recebidos em doação, cedência de outros órgãos públicos, de particulares e ainda aqueles colocados à disposição, mesmo que não venham a ser incorporados ao patrimônio.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os

mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo tudo que se refere a correção do defeito apresentado, inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais, incluindo atualização de softwares e automatização de máquina.

- Para os casos de equipamentos que não podem ter manutenção direta pela engenharia clínica, a empresa deve supervisionar o chamado junto a empresa responsável.
- A contratada não irá fornecer as peças, mas será responsável pela execução do serviço de instalação das mesmas.
- Quando da instalação de equipamentos e peças, a empresa deverá se responsabilizar por possíveis erros nos processos de instalação que venham a danificar ou provocar prejuízo no equipamento.

#### **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As Atividades do Serviço de manutenção preventiva e revisão das Câmaras de Conservação de Vacinas, a serem prestados pela CONTRATADA em regime contínuo e executadas no Parque de Equipamentos da CONTRATANTE, nas Unidades que compõem a AP 2.1 são:

4.1. Levantamento e registro do parque tecnológico incorporado (Patrimônio Instalado). A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos e aparelhos da CONTRATANTE.

4.2. Implantação de software de rastreabilidade dos equipamentos.

4.3. Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, **montagem e desmontagem, dos equipamentos**, quando necessário; A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

4.4. Manutenção Corretiva, intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade de acordo com as normas de segurança vigentes com base nas diretrizes dos órgãos competentes.

4.5. Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, com implantação dos fluxos de manutenções preventivas realizadas por terceiros, caso se faça necessário,

4.6. Implantação e execução do programa de manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos a unidade hospitalar, com elaboração e emissão de cronograma de manutenção preventiva;

4.7. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos. Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração, Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração. Implantação do programa de controle metrológico nos equipamentos (calibração anual), garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo.

4.8. A contratada deverá elaborar e apresentar um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos. Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário (enfermeiros, técnicos, auxiliares, dentistas e médicos), quando solicitado pelo contratante;

4.9. Implantação do plano de contingência emergencial, a fim de atender demandas inesperadas para equipamentos críticos e estratégicos (equipamentos em stand by);

4.10. Intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade;

4.11. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

4.12. Apresentação de relatório mensal, informando a taxa de quebra, custos, realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de manutenção preventiva;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados.

4.13. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.

4.14. Oferecer toda estrutura de mão de obra, equipamentos e ferramentas, com disponibilidade de profissionais especializados para o pronto atendimento com visitas técnicas permanentes de segunda a sexta em horário comercial (09:00hs às 17:00hs), todo suporte técnico e apoio remoto HELP LINE (telefone e ou e-mail) em pronto atendimento das 08:00 às 17:00hs (incluindo sábados, domingos e feriados) e plantão em sobre aviso, para os dias não úteis (sab, dom e feriados).

4.15. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.16. Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;

4.17. Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidades;

- 4.18. Assessoria ao time de compras, direção e administração, em novos investimentos, viabilizando a tecnologia exata, às necessidades de aplicação e redução de custo, bem como suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à Instituição;
- 4.19. Implementação de fluxo para entrada e saída de equipamentos da Instituição (reparos, empréstimos, aquisições transferências e alienações).
- 4.20. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- 4.21. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 4.22. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- 4.23 - Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.
- 4.24 - Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.25 - Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.26 - Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;
- 4.27 - Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

§1º A prestação dos serviços listados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**\*A empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, relatório de atividades com a cópia das ordens de serviço por unidade e por tipo de Manutenção, separadas por tipo: Corretivas; Preventivas; Acompanhamento; Instalação; Desinstalação e Emergencial, bem como apresentar as folhas de ponto e comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico).**

**Lista de equipamentos para precificação: ANEXO I**

**Unidades:**

**Unidades de Atenção Primária - 2.1**

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
1	CF Cantagalo/ Pavão	Copacabana/ Ipanema	Ladeira, R. Saint Roman, 172 - Copacabana, Rio de Janeiro
2	CF Maria do Socorro	Rocinha	Estr. da Gávea, 522 - Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, 22451-272
3	CF Rinaldo De Lamare	Rocinha	Predio - Av. Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 22450-221
4	CF Santa Marta	Botafogo	R. São Clemente, 312 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-150
5	CMS Chapéu Mangueira Babilônia	Leme	R. São Francisco, 5 - Babilonia, Leme - RJ, 22010-060
6	CMS Dom Helder Câmara	Botafogo	R. Voluntários da Pátria, 136 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-010
7	CMS Dr. Albert Sabin	Lagoa/ Botafogo	Estr. da Gávea, 250 - Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, 22451-264
8	CMS João Barros Barreto	Copacabana	R. Tenreiro Aranha, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090
9	CMS Manoel José Ferreira	Catete	R. Silveira Martins, 161 - Catete, Rio de Janeiro - RJ, 22221-000
10	CMS Píndaro de Carvalho Rodrigues	Lagoa/ Botafogo	Av. Padre Leonel Franca, S/N - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
11	CMS Rocha Maia	Botafogo	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-040
12	CMS Rodolpho Perisse	Vidigal	Av. Pres. João Goulart, 735 - Vidigal, Rio de Janeiro - RJ, 22450-250
13	CMS Vila Canoas	São Conrado	Estrada da Canoa, 610 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 22610-210
14	CAPS III Maria do Socorro	Rocinha	264, Estr. da Gávea, 522 - Rocinha, Rio de Janeiro - RJ
15	CEO Rinaldo De Lamare	Rocinha	Predio - Av. Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ
16	CEO Rocha Maia	Botafogo	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ
17	Super Centro de Vacinação Rocha Maia	Botafogo	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1. Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- 5.2. Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 5.3. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;**
- 5.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- 5.6. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE;**
- 5.7. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- 5.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.9. Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- 5.10. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.11. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- 5.12. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- 5.13. Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 5.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 5.15. Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- 5.16. Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**7.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Apresentar Certidão em plena validade, conforme resolução do CREA/CONFEA nº 218/73, do Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade de engenharia e manutenção, relacionada com o objeto deste certame;

8.2 Apresentar Certidão em plena validade do registro da empresa concorrente e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional ou Federal de Técnicos (CRT/CFT);

8.3 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo, a realização de serviços iguais ou similares ao objeto deste certame (equipamentos médicos hospitalares), em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos.

8.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

8.4.1 Gestão dos atendimentos, gestão de todo o parque de equipamentos, emissão de indicadores e relatórios, sistema informatizado (software de gestão de equipamentos médicos-assistenciais);

8.4.2 Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de equipamentos odontológicos;

8.4.3 Calibração, com emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes;

8.4.4 Teste de Segurança Elétrica em equipamentos eletromédicos;

8.4.5 Treinamento operacional em equipamentos médico-assistenciais;

8.4.6 Montagem, desmontagem e instalação de equipamentos médicos-assistenciais.

8.5 A empresa concorrente, deve possuir equipamentos/padrões próprios de calibração, análise e aferição, para equipamentos médicos hospitalares EMHs.

8.6 Disponibilizar pelo menos 01 exemplar para cada tipo de analisador relacionado na lista acima (analisadores para calibração de EMHs), cópia do Certificados de Calibração na validade, em nome do proponente (aparelho de sua propriedade), emitidos por CERTIFICADOR ou empresa cadastrado na RBC – Rede Brasileira de Calibração / INMETRO;



8.7 O(s) técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro compatível (atividades mecânicas, eletrônicas ou eletrotécnica) no CFT, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966, e até o início da execução do contrato, devidamente capacitado para exercer as atividades de Gerenciamento e Assistência Técnica dos equipamentos Médico-Hospitalares.

8.8 Dispor de um Engenheiro Clínico para Supervisão do Projeto. O engenheiro clínico, deverá estar registrado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com seu registro válido.

## **09. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade trabalhista
- Prova de Regularidade com o FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em 31/03/2025, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

#### **13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

#### **14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## 15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

15.2. Apresentação de planilha com a formação dos preços, sob pena de desclassificação, em caso de não apresentação;

15.3. As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

15.5. **Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO por equipamento (o pagamento será por equipamento, conforme ordens de serviço atestadas pela gestão da unidade, encaminhadas junto com a Nota Fiscal), devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. O preço deverá ser apresentado com valor por equipamento, conforme modelo das planilhas do anexo I, apresentando junto a proposta, as planilhas detalhadas com a memória de cálculo para chegar nos valores cobrados por equipamentos, incluindo os custos com mão de obra especializada;**

15.6. Para formação de preços deverá ser considerado o quadro abaixo, com equipe mínima:

Quantidade	Profissional	Regime
02	Técnico de equipamentos biomédicos	Diarista
01	Supervisor	Diarista
01	Engenheiro clínico (RT)	Por demanda

f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos;

## 16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **28/06/2022**.

## 17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **29/06/2022**.

UNIDADE	CÂMARA FRIA	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO Preventiva e corretiva/revisão	VALOR A SER PAGO PELO TOTAL DE EQUIPAMENTOS
Centro Municipal de Saúde Chapéu Mangueira Babilônia	2		
Centro Municipal de Saúde Dom Hélder Câmara	2		
Centro Municipal de Saúde Dr Rodolpho Perissé Vidigal	1		
Centro Municipal de Saúde Dr. Albert Sabin	2		
CAPS Maria do Socorro Santos - Rocinha	0		
Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto	6		
Unidade de Pronto Atendimento UPA Rocinha	0		
Centro Municipal de Saúde Manoel Jose Ferreira	4		
Centro Municipal de Saúde Píndaro de Carvalho Rodrigues	5		
Centro Municipal de Saúde Rocha Maia	1		
Centro Municipal de Saúde Vila Canoas	1		
Clínica da Família Cantagalo Pavão Pavãozinho	2		
Clinica da Família Maria do Socorro Silva e Souza - Rocinha	1		
Clínica da Família Rinaldo De Lamare	5: 3 operante e 2 inoperante (03 na SVS)		
Clínica da Família Santa Marta	2		
Super Centro Carioca de Vacinação	9, sendo 1 inoperante		
CEO Rinaldo de Lamare	0		
CEO Rocha Maia	0		